

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**Prefeitura Municipal de Tibagi**

Estado do Paraná

Secretaria de Saúde

PSS Nº3/2020

**Resultado**

Médico	
Nome	Pontuacao
LUIZA DE FREITAS HEINEBERG	2

Técnico de Enfermagem	
Nome	Pontuacao
ELAINE MARIA VERGILINO PUGAS	100
ANDREIA GOMES DA SILVA	90
ROMILDO APARECIDO QUEIROZ	80
GRACIELLE APARECIDA SOLEK	74
MARIA JOSE DEPAULA	74
KRISLEI DO ROCIO PRESTES	70
ANGELA HELOISA BIERSTEKER PRESTES	62
JOVANILDE INÁCIO	62
JENNY BORBA LEMES	58
ALINE RODRIGUES SOUSA	56
ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	54
MILENA EDUARDA SOUZA	50
DANIELLY KIDMAN GALDINO	50
VALESKA EMMANUELY PEREIRA CRISTOVAM	48
JAMIRAN DE OLIVEIRA MOREIRA	46
GUSTAVO HENRIQUE SIQUEIRA	46
INDINARA CAMARGO	46
LUCIMARA TERESINHA DOS SANTOS	46
ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	46
CÁTIA APARECIDA BALENA	42
ALINE APARECIDA CARVALHO	40
LAYANA BORGES RODRIGUES	40
ANDREIA APARECIDA BATISTA	40

Tibagi 27 Julho 2020 09:06

**PSS Nº3/2020****Resultado**

VANDERLEIA KUHM DE OLIVEIRA QUADRA	38
LILIANE CRISTINA BATISTA	38
KAMILA WALESCA MORO SLIVINSKI	38
POLIANA FERREIRA	36
EDUARDO NUNES ARAUJO	36
DAYANE REGINA SIUTA	36
ANA CHRISTINA BUENO ANTUNES	34
DIANDRA APARECIDA LIMA MENDES	32
BRUNA ALVES DE MOURA	32
MAYRA CAROLINE BRUDNOSKI DA CRUZ	30
ISABELE CAMARGO DE CARVALHO	30
KAREM TALOIANE BECKER BANKS	30
ELENIZE MACHADO BRUDNOSKI TREVIZAN	30
ANA PAULA DA SILVA	30
ROZELI DO NASCIMENTO DE SOUZA	30
ODAYSIA ALMEIDA DE SOUZA	4
JÚLIA MARIA DA LUZ BARBOSA	0

Tibagi 27 Julho 2020 09:06



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

ANEXO III

ANEXO V – DE FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA – PSS Nº 003/2020

Eraldo Tronentin Silveira

(nome)

Brasileiro

(nacionalidade)

solteiro

(estado civil)

78648791

(ident. nº)

candidato habilitado na 4ª posição no Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo da  
Categoria Funcional de Agente de Combate a Endemias - ACE, da

Prefeitura Municipal de Tibagi - Pr, cujo resultado final foi homologado em 26 de junho de 2020, vem,  
pela presente, requerer a sua **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual foi nomeado pela Portaria nº.

1326

publicado no Diário Oficial, Tibagi, 21 de junho de 2020.

Tibagi, 24 de junho de 2020.

Eraldo Tronentin Silveira

Assinatura do candidato

OBS: Este formulário deve vir preenchido, assinado e enviado no email: [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br).

**DECRETO Nº 858**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 23/2020,

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003 ao(à) servidor(a) **MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, cargo de bioquímica farmacêutica, matrícula 57.053-0.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de R\$ 6.560,64 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 859**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 25/2020,

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1, 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, ao(à) servidor(a) **NIVALDO DA SILVA**, cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 55.255-0.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de R\$ 4.204,19 (quatro mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos), sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma proporcional dos salários-de-contribuição do(a) servidor(a), sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa, no cômputo de 100% DO VALOR DA MÉDIA DO CÁLCULO, respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 860.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Nomear **ANDRÉ ASTEGHER DA SILVA** para o cargo de Gerente de Planejamento e Informações Georreferenciadas, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir do dia 31 de julho fluente, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de julho de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N°. 1330/2020**  
**27 de julho de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal n° 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

Tendo em vista a atual situação de calamidade pública de saúde enfrentada pelo Município, bem como a necessidade excepcional de fortalecimento das equipes que atual diretamente no enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

**RESOLVE**

Lotar a partir de 28 de julho de 2020 a servidora **CLEONICE DA COSTA BARBOSA**, matrícula 56910, no Hospital Luiza Borba Carneiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 27 de julho de 2020.

**Rose Cristhiane Leonardi**  
Chefe de Gabinete



**PORTARIA Nº. 1331/2020**  
**27 de julho de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

Tendo em vista a atual situação de calamidade pública de saúde enfrentada pelo Município, bem como a necessidade excepcional de fortalecimento das equipes que atual diretamente no enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

**RESOLVE**

Lotar a partir de 28 de julho de 2020 a servidora **SILVANA APARECIDA MACHADO**, matrícula 56898, no Hospital Luiza Borba Carneiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 27 de julho de 2020.

**Rose Cristhiane Leonardi**  
Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº : 269/2020  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTD  
Licitação : Dispensa de Licitação 46/2020  
Objeto : Aquisição de testes rápidos para detecção de covid 19  
Vigência : Início: 27/07/2020 Término: 27/11/2020  
Assinatura : 27/07/2020  
Valor R\$: 66.400,00 (Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)  
Dotação : 896 - 14.002.2055.3339030350000000000.00000334

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e Memorando nº 260/2020 Secretaria Municipal de Saúde, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefonico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Agente de Combate a Endemias  
Localização da (s) vaga (s): São Bento

05º	IRACEMA APARECIDA RODRIGUES
-----	-----------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado nº 002/2020 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado cível do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 02 dias após a de convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal